



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193942/2015 – SEDUC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA U.E CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CAIC), LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 27 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO EDIFÍCIO CLODOMIR MILET – 1º ANDAR, NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, CALHAU – SÃO LUÍS – MA.**

**PRESIDENTE: ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

- A. CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
- C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
- D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:
- F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
- G. ANEXOS:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**A. CONDIÇÕES GERAIS:**

**1. PREÂMBULO:**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**, através de sua **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA**, instituída pela **Portaria nº. 050/2016 – GAB/SINFRA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE), em 26 de Abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que às **15:00 horas do dia 27 de dezembro de 2016**, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8015, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 0193942/2015 – SEDUC**, de 08 de outubro de 2015, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2. LOCAL, DATA E HORA:**

**2.1.** A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação e Proposta de Preços.

**2.1.1.** LOCAL: Comissão Setorial de Licitação CSL, na Sala de Sessão, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA.

**2.1.2.** DATA: 27/12/2016.

**2.1.3.** HORA: 15:00 horas.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA U.E CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CAIC), LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.**

**3.2.** O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 388.505,34 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

**4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**

**4.1.** Na execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital, deverá ser obedecida o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, ao especificado no **Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (CD ROM)** e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5. FONTE DE RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	17000	Secretaria de Estado da Educação;
Função:	12	Educação;
SubFunção:	362	Ensino Médio;
Projeto/Atividade:	3255	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio;
Unidade Gestora:	530101	Secretaria de Estado da Infraestrutura;
Plano Interno:	CONSTRUCEM – Construção de Prédios Escolares no Ensino Médio	
Item da Despesa:	51095	Obras e Instalações;
Natureza da Despesa:	449051	Obras e Instalações;
Fonte de Recursos:	0101000000	Recursos Ordinários.

**6. SUPORTE LEGAL:**

**6.1.** A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº. 147/2014. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Subsecretário de Estado de Infraestrutura do Maranhão, conforme consta do **Processo Administrativo nº. 0193942/2015 – SINFRA.**

**7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**

**7.1.** A presente Licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8. PRAZOS:**

**8.1.** Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela SINFRA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.)

**8.2.** Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

**8.3.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**8.4.** Para a **vigência do contrato**, este será de **180 (cento e oitenta) dias**, conta-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dos a partir de sua assinatura.

**8.4.1.** Para **conclusão**, os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SINFRA.

**8.5. Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8.6.** Condições para Recebimento da Obra: O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**9. FORMA:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto ao Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.

**9.2.** Poderá participar da presente Licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

**9.3.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a)** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** Empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal;
- d)** Empresas que possuem o mesmo Responsável Técnico;
- e)** O autor do Projeto, Básico ou Executivo, pessoa natural ou jurídica;
- f)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no § 1º



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

**10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

- 10.1.** Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SINFRA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

**11. VISITA AO CAMPO:**

- 11.1. Declaração da Empresa** que, pelo menos um de seus Representantes, **visitou o local** onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra**, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS SETORIAIS - SEAOs, no telefone (98) 3218-8014**.
- 11.2. Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **não visitou o local da obra**, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no **ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra**, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

**12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:**

- 12.1.** O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.
- 12.2.** Os interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o **3º (terceiro) dia anterior** à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer **esclarecimentos** e **informações** sobre o certame em epígrafe.
- 12.2.1.** Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por fax ou por escrito e devidamente protocoladas.
- 12.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por E-mail.
- 12.2.3.** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através de E-mail ou Ofício ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Ma-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ranhão (DOE).

- 12.2.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

**12.3. Retificação dos Documentos:**

- 12.3.1.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a **SINFRA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes.

- 12.3.2.** Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a **SINFRA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.4. Impugnação do Edital:**

- 12.4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

- 12.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

- 12.4.3.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

- 12.4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**13. INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 13.1.** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet – 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís – MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 –  
CSL/SINFRA**

**Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação**

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo do Estado do Maranhão  
Edifício Clodomir Millet – 1º Andar  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau - São Luís – MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 –  
CSL/SINFRA**

**Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

**13.2.** A **Documentação de Habilitação**, exigida no **item 14**, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **Envelope 01**. O caderno identificado, deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SINFRA** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.1.** Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SINFRA**, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.

**13.3.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via** encadernada, conforme indicado no **item 15**, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado **Envelope 02**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**13.4. Do Credenciamento:**

**13.4.1.** As Empresas licitantes que quiserem se fazer **representar nesta licitação**, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser **Procuração Passada por Instrumento Público**, ou por **Carta Credencial**, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

**a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.**

**c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- d) **Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.**
- e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.
- 13.5.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:**

**14.1. Habilitação Jurídica:**

**14.1.1. Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

**14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**14.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**14.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a **Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VII**.

**14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.2.1.** Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

**14.2.2.** Cópia da **Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, **se houver**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**14.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, e com a **Previdência Social** relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS**, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

**14.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;**
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estadu-**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ais.

- 14.2.4.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item **14.2.4**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.**
- 14.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.**
- 14.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da: **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- 14.2.8.** **Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas**, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).
- 14.3. Qualificação Técnica:**
- 14.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (**Anexo IV**).
- 14.3.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Concreto Armado;
02	Alvenaria com Tijolo Cerâmico;
03	Reboco Cimento e Areia;
04	Pintura a base d'água

**14.3.3.** A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de **Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego**, ou ainda outro documento comprobatório.

**14.3.4.** **Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Concreto Armado;	13,00m <sup>2</sup>
02	Alvenaria com Tijolo Cerâmico;	700m <sup>2</sup>
03	Reboco Cimento e Areia;	1500m <sup>2</sup>
04	Pintura a base d'água	1500m <sup>2</sup>

**14.3.5.** **Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.**

**14.3.6.** A SINFRA **não fornecerá** áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

**14.3.7.** Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

**14.3.8.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

**14.3.9.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO** para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

**14.3.10.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, **AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA** ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

**14.3.11.** É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**14.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.4.1.** A Qualificação Econômica se dará pela apresentação da **Disponibilidade Financeira líquida da Empresa – DFL**, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. **O Representante Legal da empresa, bem como o Contador devidamente regular em seu Conselho, conforme Declaração de Habilitação Profissional ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, serão responsáveis por todas as informações constante no quadro ANEXO IX.**

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$$

**CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)**

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIACÃO)

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC = (informação constante no balanço)

RLP = (informação constante no balanço)

IT = (informação constante no balanço)

IF = (informação constante no balanço)

PC = (informação constante no balanço)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- ELP = (informação constante no balanço)  
CFA = (resultado da aplicação da fórmula)  
DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA  
N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)  
Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS

- 14.4.1.1.** A comprovação das informações deverá constar no **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem as informações para composição do DFL. Devendo o Balanço encontrar-se registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 14.4.2.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 14.4.3.** **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.
- 14.4.4.** **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 14.5.** Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 14.6.** É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 14.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 14.8.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal, a falta da assinatura resultara na inabilitação da licitante.
- 14.9.** Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: **"RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA" (ANEXO VIII) e "DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LI-**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CITANTE” (ANEXO IX),** constantes deste Edital.

- a) O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.
- b) No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SINFRA, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.

**15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 02:**

**15.1.** O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no **ANEXO X**.
- b) **Orçamento Analítico**, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- c) **Composição do Custo Unitário dos Serviços** integrantes do Quadro de Quantidades e Preços, excetuando-se os itens: Mobilização, Instalação e Desmobilização, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV)**.
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item: **Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO XII**, assinada pelo representante legal da empresa, bem como o pelo responsável técnico.
- f) **Composição de Encargos Sociais**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII**.
- g) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS “Excel” e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

**15.1.1.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

- 15.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 15.1.3.** O **Prazo de Execução** da obra é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.
- 15.1.4.** A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- 15.1.5.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.
- 15.1.6.** **As Propostas de Preços** que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou **preços unitários e global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, **preços unitários e global** manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, **serão desclassificadas**. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

**D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**16. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 16.1.** Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.
- 16.2.** Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.
- 16.3.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.
- 16.4.** A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 16.5.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 16.6.** Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 16.7.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.
- 16.8.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
- 16.9.** Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.
- 16.10.** Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SINFRA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.11.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 17.1.** A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos Licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.
- 17.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item 31 deste Edital.
- 18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 18.1.** As Propostas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão declaradas desclassificadas.
- 18.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 18.3.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem crescente de valores.
- 18.4.** Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a Proposta de Preços que resulte no menor preço global e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**
- 19. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**
- 19.1.** Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das Documentações e das Propostas de Preços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 19.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 19.3.** Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao **Subsecretário de Estado de Infraestrutura**, através da **Presidente da Comissão Setorial de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.
- 19.4.** Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados na **Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da SINFRA**, sito no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau - São Luís – Maranhão.
- 19.5.** O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do **Subsecretário de Estado da Infraestrutura**.
- 20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**
- 20.1.** A SINFRA adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.
- 20.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **subitem 8.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.3.** Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SINFRA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 20.4.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.5.** A SINFRA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 20.6.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178/2005.
- 21. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:**
- 21.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contrata-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ção.

- 21.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b)** Seguro Garantia;
  - c)** Carta de Fiança Bancária.
- 21.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 21.4.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 21.5.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 21.6.** No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 38466, Conta Caução Nº 6091-7, solicitando posteriormente à Superintendência Financeira/SAAF da Secretaria de Estado de Infraestrutura, via ofício no protocolo da SINFRA, juntamente com o comprovante do depósito. A **Garantia de Contrato**, apenas para a empresa vencedora.
- 21.7.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo das Obras.
- 22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
- 22.1.** A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 23. FISCALIZAÇÃO:**
- 23.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levadas a efeito por equipe técnica da SINFRA e, a critério da SINFRA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.
- 23.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do **CONTRATO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 23.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.
- 23.4.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 23.5.** A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- 23.6.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**23.7.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**24. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**24.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**24.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**25. FORMA DE PAGAMENTO:**

**25.1.** A SINFRA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**25.2.** Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SINFRA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

**25.3.** Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS SETORIAIS - SEAOs**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

**26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

**26.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

**26.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SINFRA

**I<sub>i</sub>** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**26.3.** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

**26.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ônus semelhantes.

**27. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

- 27.1.** O **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV)** apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 27.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS SETORIAIS – SEAOS**.

**28. RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 28.1.** A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a **CONTRATANTE** a declarar rescindido o Contrato e a punir a **CONTRATADA**, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- 28.2.** A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessação, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 28.3.** A decretação de falência da **CONTRATADA** importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
- 28.4.** Nos casos previstos nos **subitens 28.2 e 28.3** a **CONTRATANTE** tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a **CONTRATADA**, na forma da Lei.
- 28.5.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/1993.

**29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 29.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 29.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a)** Habilitação ou inabilitação de licitante;
  - b)** Julgamento das propostas;
  - c)** Anulação ou revogação da licitação;
  - d)** Rescisão do Contrato;
  - e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 29.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 29.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Subsecretário de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 29.1.4.** O recurso será dirigido ao **Subsecretário de Estado de Infraestrutura**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 30.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.
- 30.2.** A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no **subitem 14.2 e 22.1** deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do lo-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- cal da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 30.3.** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 30.3.1.** Multa de 0,2% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 30.3.2.** Multa de 0,2% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- 30.3.3.** Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
  - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 30.3.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".
- 30.3.5.** Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- 30.4.** O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 30.5.** A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.
- 30.6.** A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº. 10.182/2014.
- 30.7.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SINFRA.
- 30.8.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 30.9.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- 30.10.** Para acompanhamento dos serviços, a empresa deverá apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a CONTRATADA deverá utilizar software específico de planejamento que atenda às especificações abaixo:
- a)** Estabelecer a sequencia lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
  - b)** Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- co;
- c) Alocar recursos necessários para execução das atividades;
  - d) Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades;
  - e) Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
  - f) Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contratado;
- 30.11.** A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção e/ou execução do programa necessário (software) ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle do procedimento.
- 30.12.** Deverá a empresa contratada apresentar, com periodicidade semanal, cronograma com atualização de percentuais executados por meio de software específico de planejamento.
- 30.13.** Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.
- 30.14.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 30.15.** Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 30.16.** A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 30.17.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.
- 30.18.** Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no **item 14** deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SINFRA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
- 30.19.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I.** Unilateralmente pela SINFRA:
    - a)** Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
  - II.** Por acordo das partes:
    - a)** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SINFRA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **item d.1**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
  - d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **item d.1** deste item.
  - d.4) No caso de supressão de obras, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SINFRA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
  - d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
  - d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
  - d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples **apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

**30.20.** A critério exclusivo da SINFRA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Subsecretário do Estado, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**30.21.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8015, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas) tamanho A4, 210 x 297 mm, 75g/m<sup>3</sup>, ultra branco, caso opte pelo pagamento este será feito exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive casas lotéricas), em qualquer Unidade da Federação.

**31. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:**

- 31.1.** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 31.2.** Especificações Gerais para Obras Civis.
- 31.3.** Normas Técnicas da ABNT, no que couber.
- 31.4.** Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
- 31.5.** Lei Complementar n.º 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 31.6.** Decreto Estadual nº. 21.178 de 26.04.05, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA.
- 31.7.** Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**G. ANEXOS**

**32.** Integram o presente Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I** - Projeto Básico
- ANEXO II** - Carta Credencial
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra
- ANEXO IV** - Declaração de Concordância
- ANEXO V** - Modelo de Carta Fiança Bancária
- ANEXO VI** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII** - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- ANEXO IX** - Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira
- ANEXO X** - Resumo da Proposta
- ANEXO XI** - Composição de Preços Unitários dos Serviços
- ANEXO XII** - Composição de taxa de bonificação e despesas indiretas - BDI
- ANEXO XIII** - Planilha de Encargos Sociais





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIV** - Cronograma Físico-Financeiro

**ANEXO XV** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 05 de dezembro de 2016.

**ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS**

Presidente da CSL – SINFRA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N º 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

*(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da SINFR toda documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da SINFR toda documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016 – CSL / SINFRA**, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à SINFRA, com sede em São Luís, MA, CNPJ/MF Nº 08.892.295/0001-60, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – CSL/SINFRA, que tem por objeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SINFRA sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CSL. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SINFRA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SINFRA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação

**Obs.:** Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA			
OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL:	EMPRESA: PRAZO:	
<b>CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)</b> CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIAÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS		
	DFL =		
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ		
	$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
	IL =		
	<b>NOME E ASSINATURA</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO X**

**RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Proposta de Preços **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO XI**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

Edital	Lote	Obra	Data	Folha			
____ de ____							
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço				Unidade		
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações							
Nome do Informante			Data	A Cargo da Secretaria			
			____/____/____				

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
<b>1</b>	RISCO	<b>R</b>	<b>0,97%</b>
<b>2</b>	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>DF</b>	<b>0,59%</b>
<b>3</b>	GARANTIA	<b>G</b>	<b>0,80%</b>
<b>3</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>AC</b>	<b>3,00%</b>
<b>3.1</b>	Pessoal		0,55%
<b>3.2</b>	Transportes		0,40%
<b>3.3</b>	Material de Consumo		0,25%
<b>3.4</b>	Móveis e Equipamentos de Escritório		0,25%
<b>3.5</b>	Equipamentos específicos e afins		0,25%
<b>3.6</b>	Medicina / Segurança do Trabalho (EPIS)		0,30%
<b>3.7</b>	Ferramentas Diversas		0,30%
<b>3.8</b>	Uniformes		0,20%
<b>3.9</b>	Alimentação		0,50%
<b>4</b>	LUCRO	<b>L</b>	<b>5,98%</b>
<b>5</b>	COFINS	<b>I</b>	<b>3,00%</b>
<b>6</b>	PIS		<b>0,65%</b>
<b>7</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)		<b>4,50%</b>
<b>8</b>	ISSQN		<b>2,50%</b>
<b>Fórmula:</b>		<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

**Fórmula:**

$$\text{BDI} = \left( \frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right) \times 100\%$$



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA  
ANEXO XIII  
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A1	Previdência Social		
A2	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço		
A3	Salário Educação		
A4	Serviço Social da Indústria – SESI		
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA		
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho – INSS		
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - SECONCI (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT – Art. 577)		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
B1	Repouso Semanal e Feriados		
B2	Auxílio Enfermidade		
B3	Licença Paternidade		
B4	13º Salário		
B5	Dias de Chuva / Faltas Justificadas na Obra / Outras Dificuldades / Acidentes de Trabalho / Greves / Falta ou Atraso na Entrega de Materiais ou Serviços		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>		
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		
C2	Férias (Indenizadas)		
C3	Aviso Prévio (Indenizado)		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A</b>		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de (A – A9) sobre C3		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das Reincidências</b>		
E1	Vale Transporte		
E2	Refeição Mínima (Café da Manhã)		
E3	Refeição		
E4	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
E5	E P I (Equipamento de Proteção Individual)		
<b>E</b>	<b>Total de Complementos</b>		
<b>Total Geral (Encargos Sociais + Complementos)</b>		<b>87,61</b>	<b>49,94</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO XIV**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Dias Atividade</b>	<b>01 dia</b>	<b>02 dias</b>	<b>....</b>	<b>90 dias</b>	<b>Total Atividade</b>
	Valor em R\$				<b>Total A R\$</b>
Atividade A					<b>Total B R\$</b>
Atividade B		Valor em R\$	Valor em R\$		
<b>Total</b>	<b>TOTAL Dia 01 R\$</b>	<b>TOTAL Dia 02 R\$</b>	<b>TOTAL .... R\$</b>	<b>TOTAL Dia 90 R\$</b>	<b>Total R\$</b>
% Parcial					
% Acumulado				100	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 – CSL/SINFRA**

**ANEXO XV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ..... /2016-CSL/SINFRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº...../2016 – CSL/SINFRA**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 19, de 12 de fevereiro de 2015, publicado no DOE de 26 de fevereiro de 2015, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º19633662002-1 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede ....., na cidade de ....., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr (a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrita no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 193942/2015-SEDUC.**, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº ...../2016-CSL/SINFRA, Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Adjudicação n.º...../2016-CSL/SINFRA e **Homologação datada de ...../...../2016**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Construção de **muro na U.E CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CAIC)**, Localizada em **São José de Ribamar/MA**, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em regime de empreitada por preço unitário e em conformidade com a Termo de Referência e Edital de Tomada de Preços





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desse contrato será executado de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor **estimado** para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ referente aos serviços especificados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:**

**PRAZO DE INÍCIO:** O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de **vigência** deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, o que ocorrer por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para a **execução** dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **SINFRA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Infraestrutura**, na conformidade com a seguinte descrição e **NE n°** \_\_\_\_\_:

<b>PTRES</b>	<b>FONTE</b>	<b>ND</b>	<b>UGR</b>	<b>PI</b>
1236232550001	0101000000	449051	530101	CONSTRUCEM

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;
- IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;
- V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento das demais aferições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aferição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contratual, consoante o que dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **item 21** do Edital de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56,

§1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de **5% (um por cento)** sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao **Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula :

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta  $I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:
  - I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
  - II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
  - III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;
  - IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- b) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento.
- d) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do (**ANEXO XVII**) do **PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-quinta deste contrato.
- e) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- g) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- h) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
- i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
- j) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- k) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do **CONTRATO**.
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- m) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;
- n) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
- o) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, alunos e visitantes.
- p) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de serviço;

- q) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 a 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- v) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- x) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela FISCALIZAÇÃO.
- z) Garantir junto aos órgãos competentes, o fornecimento de rede de energia e rede de água para o funcionamento regular da escola, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:**

- a) solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, quando da execução da obra.
- b) solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIÓNAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

**CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais.
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado.
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993.
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- o) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.
- p) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico.
- q) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- r) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais.
- s) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- t) Atestar a qualidade a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- u) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado.
- v) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993.
- w) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- x) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- y) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- z) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dan-





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

do-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.

- aa)** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.
- bb)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- cc)** Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, para funcionamento da escola, caso não possua rede de abastecimento público de água.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "**De acordo**" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SETIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

- a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "*in loco*", para registrar anomalias construtivas aparentes;
- c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a execução dos serviços, será realizado o **Recebimento Provisório** do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

a) A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" **da Lei Federal nº. 8.666/1993**.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

- b)** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco, por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência escrita;

**b)** Multa de mora:

**b.(1) 0,33%** (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

**b.(2)** A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada a multa de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**b)** Multa compensatória de:

**c.(1) 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8015



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação (exceção dos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta – art. 81 da Lei 8666/1993), ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

**c.(2) 5%** (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

**c.(3) 1%** (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão, desde que não justificado e aceito pela Administração;

**c.(4) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c.(5) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

**c.(6) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **SINFRA**.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA alínea "e"** é de competência da Secretaria de Estado da Educação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, a **Secretária de Estado da Infraestrutura-SINFRA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

**PÁRÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**.
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da **Secretaria Adjunta de Obras Setoriais-SEOS/SINFRA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL da obra de engenharia, com expressa anuência da **SINFRA**, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à SEDUC por meio da Superintendência de Engenharia os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA **CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da **Tomada de Preços nº ...../2016-CSL/SINFRA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís de de 2016

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_